LEI Nº 1.357, de 14 de Junho de 1977

Autoriza o Prefeito Municipal a alugar as unidades comerciais da Estação Rodoviária Municipal e contém outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Prefeito Municipal autorizado por esta lei, a alugar mediante concorrência pública, as unidades comerciais da Estação Rodoviária Municipal.

Parágrafo único – São as seguintes unidades comerciais, com os respectivos preços mínimos para efeito de locação:

I – Uma área aberta com 3,80 metros quadrados, destinada à montagem de uma banca de revista – Cr$300,00 (trezentos cruzeiros) mensais;

II – Seis lojas com 36,00 metros quadrados cada – Cr$1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais por unidade;

III – Duas lojas com 16,00 metros quadrados cada – Cr$700,00 (setecentos cruzeiros mensais por unidade;

IV – Um módulo de 72,00 metros quadrados, destinado à montagem de um restaurante – Cr$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

Art. 2º No Edital de concorrência pública, para os efeitos desta lei, serão estabelecidos os tipos de comércio a serem instalados nas diversas unidades, bem como os critérios necessários.

Art. 3º O prazo de locação das unidades comerciais de que trata o artigo 1º desta lei, não poderá ser superior a um ano, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Parágrafo único – Findo o prazo contratual e não havendo prorrogação, o Prefeito Municipal abrirá nova concorrência pública estabelecendo como preço mínimo o valor do contrato vencido.

Art. 4º A receita decorrente das locações autorizadas por esta lei, será contabilizada através da rubrica – 1.000.00 Receitas Correntes – 1.200.00 – Receita Patrimonial – 1.210.00 – Receitas Imobiliárias – Aluguéis Diversos.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 14 de Junho de 1977

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal